



Memorando 16.077/2020

Assunto: **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE - 1º T. AD. FMS 002-2019 (período 2020-2021)**



Balneário Camboriú/SC, 31 de Maio de 2020

Cara Marília,

encaminho documentação a ser **apensado** ao Processo de Origem nº: 2019016440 da COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE ,para dar prosseguimento ao 1º termo aditivo ao TC FMS 002/2019 para o período 2020 / 2021

At.te

—
Enio Henrique Goncalves
assistente administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 15:00:12 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.194/0001-04 com sede na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA, Administradora, CPF: 290.030.670-15, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 002/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2019016440 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016440), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2021	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 360.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016440 – pag. nº 18):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 20.001- FMS

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,

Função: 10. Saúde;

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 4037- Saúde Especializada Humanizada;

Ação: 2.147. Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde;

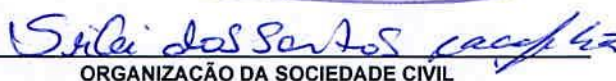
Modalidade: 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL





PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS nº 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. Alexssandro Felciano Marcomin, Funcionário Público, CPF: 029.274.909-02, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.981.194/0001-04 com sede na Rua Morro da Pedra Branca, nº 795, Bairro Nova Esperança, nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. SIRLEI DOS SANTOS CAÇAPIETRA, Administradora, CPF: 290.030.670-15, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 002/2019**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2019016440 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), alterando o subitem 5.1 do Plano de Trabalho apensado ao contrato originário (Processo 2019016440), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
Exerc.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
2021	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00
Total (2020 - 2021)						R\$: 360.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2019016440 – pag. nº 18):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Órgão: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade Orçamentária: 20.001- FMS

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú,

Função: 10. Saúde;

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 4037- Saúde Especializada Humanizada;

Ação: 2.147. Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde;

Modalidade: 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 100200

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Sirlei dos Santos Caçapietra
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PLANO DE TRABALHO

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	Data de Constituição
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE		04.981.194/0001-04	17/03/1994
Endereço Sede:		Bairro:	Telefone / e-mail / site:
Rua Morro da Pedra Branca, 795		Nova Esperança	(47) 3363-9947 viverlivre@ibest.com.br site: http://viverlivrecomunidade.com.br http://viverlivrecomunidade.com.br
Município:	Estado:	Caixa Postal:	CEP:
Balneário Camboriú	SC	-	88.336-050
NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC)			
Sirlei dos Santos Caçapietra	CPF: 290.030.670-15	CI: 1006467921 SSP/RS	Fone: (47) 9106-5122
BANCO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco do Brasil	5271-X	329130-8	

2) Art. 22, Inciso I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2.1 – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

2.1.1 – Objeto da Parceria (Identificação) <ul style="list-style-type: none">Acolhimento / tratamento / reinserção social de pessoas dependentes químicas e alcoólicas. Identificação <ul style="list-style-type: none">Acolhimento de pessoas para tratamento contra dependência química e alcoólica do sexo masculino e feminino	2.1.2 – Período de Execução do Objeto <ul style="list-style-type: none">Início: 01/07/2020Término: 30/06/2021
--	---

2.2 – Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

Descrição e público alvo: internação de homens e mulheres dependentes químicos e alcoólicos que vivam em situação de vulnerabilidade social, sem condições de investir no próprio tratamento, a fim de resgatá-los e oferecer uma oportunidade de **tratamento e mudança de vida**.

Com base na Resolução CONAD Nº 01/2015, que, regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas; buscamos esse convênio objetivando contribuir para o apoio ao grupo de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e para a redução dos índices de consumo de drogas. Como prevê a referida resolução, no custeio de vagas em comunidades terapêuticas.

As comunidades terapêuticas (CTs), aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, não governamentais, em ambiente não hospitalar, com orientação técnica e profissional, se apresentam como locais os quais a principal ferramenta é a convivência entre pares, é uma abordagem de ajuda mútua. Segundo o psiquiatra Maxwell Jones, a definição de CT é: "grupo de pessoas que se unem com um objetivo comum e que possui uma forte motivação para provocar mudanças". Esse objetivo comum surge da dependência química e conseqüentemente a desestruturação que ocorre na vida usuários. A partir dessa desestruturação ocorre uma maior disponibilidade de abertura e transformações na vida dos sujeitos, que percebem a inviabilidade de permanecer com esse estilo de vida, sem regras, sem apoio, adoecidos, muitas vezes em situação de rua.

As CTs "nasceram" no Brasil, antes de existir outra política pública de atenção à dependência química. Provindas da iniciativa da sociedade civil organizada, buscavam alternativas de atendimento a pessoas com essa problemática, e acabaram se multiplicando, visto a necessidade de tratamento, e a proporção que essa demanda alcançou nacional e mundialmente, agregada a questão da violência e criminalidade, atingindo a todas as classes e faixas etárias.

O entendimento sobre as drogas saiu do campo da justiça, visto que eram considerados delinquentes e que a dependência é uma questão apenas de caráter e escolha, e migrou para o campo da saúde, sendo a dependência química, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), uma doença. É evidente os danos decorrentes do abuso de álcool e outras drogas, que afeta diversos âmbitos do usuário(a): pessoal, familiar, social, econômica, saúde e segurança pública entre outras. Dessa forma, é essencial que se ofereça assistência aqueles(as) que buscam auxílio para sua dependência, bem como às famílias, que geralmente acabam adoecendo junto.

Buscando direcionar o trabalho da nossa Instituição, em nosso Plano Terapêutico os acolhidos passam pelas seguintes etapas: acolhimento de chegada na Instituição, atendimento psicológico individualizado e em grupo, atendimento de enfermagem, aconselhamento pastoral, atendimento realizado por monitores, atividades física, recreativas, atividades da vida diária (higiene pessoal, limpeza e organização do ambiente de convívio), atividades produtivas e profissionalizantes, atividades em grupo de prevenção à recaída, programa 12 passos, atendimento à família, promoção da convivência familiar e comunitária, e, por último, atividades pertinentes à administração da instituição que visam garantir o bom funcionamento e serviços prestados pela instituição a pessoa acolhida. A atenção e assistência à saúde física e mental são realizadas através de consultas e exames periódicos junto aos atendimentos disponíveis nos Serviços de Saúde do Município.

Partindo dos princípios acima previstos e com objetivo de proporcionar um tratamento terapêutico-educativo, que reabilite o sujeito dependente químico, proporcione um resgate de valores, reintegração familiar e social, adquirindo uma verdadeira mudança de vida, que a Comunidade Terapêutica Viver Livre vem conduzindo seus trabalhos.

3) Art. 22, Inciso II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

3.1 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

3.1.1-METAS	3.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS	3.1.3 - INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1			
Acolhimento, tratamento e atendimento, para pessoas do sexo masculino ou feminino para tratamento e recuperação contra dependência química e alcoólica.	ATIVIDADE 1 - atendimentos:		
	• Individual	360	100 %
	• em Grupo	96	100 %
	• Familiar	12	100 %
	• Médico (clínico geral)	120	100 %
	• Médico (Dentista)	120	100 %
	ATIVIDADE 2 - Atividades físicas:		
• Técnicas de relaxamento, consciência	48	100 %	



	do corpo e movimento		
	• Futebol	96	100 %
	ATIVIDADE 3 - Avaliações:		
	• CAPS AD	120	100 %
	ATIVIDADE 4 - Orientações:		
	• Orientar sobre risco de contaminação de doenças	12	100 %
	• Sobre limpeza e manutenção de seus pertences pessoais e espaço de convivência.	48	100 %
	ATIVIDADE 5 - Cursos Profissionalizantes:		
	• Manicure (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos às mulheres, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	04	100 %
	• Fiscalização de contêineres (com possibilidades de alternância para outros cursos e/ou inclusão, oferecidos aos Homens, conforme projetos apresentados por Empresas qualificadas)	04	100 %
	ATIVIDADE 6 - Palestras:		
	• Prevenção de Recaída	48	100 %
	• sobre a música como linguagem	48	100 %
	• Trabalhando as emoções com a música.	48	100 %
	• AA e NA	48	100 %
	ATIVIDADE 7 - Oficinas Socioeducativas:		
	• Contoterapia;	48	100 %
	• Musicoterapia	48	100 %
	• Arteterapia	48	100 %
	• Videoterapia	48	100 %
	ATIVIDADE 8 - Acompanhamentos psicológicos	360	100 %
	ATIVIDADE 9 - Atividades educativas:		
	• leitura de texto	48	100 %
	• questionário dirigido de interpretação	48	100 %
	• "continue o conto e dê outro final a ele"	48	100 %



3.2 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

3.2.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	3.2.2 – UNID / LOCAL	3.2.3 - QUANTIDADE	3.2.4 – CUSTO ESTIMADO P/ ATIVIDADE	3.2.5 – (%)CUSTO ESTIMADO X VALOR GLOBAL
Atividade 1			Custo diluído	Percentual diluído
Atendimentos	sede	variável		
Atividade 2				
Atividade Físicas	sede	Variável		
Atividade 3				
Avaliações	sede	120		
Atividade 4				
Orientações	Sede	variável		
Atividade 5				
Cursos Profissionalizantes	Sede	04		
Atividade 6				
Palestras	Sede	48		
Atividade 7				
Oficinas Socioeducativas	Sede	48		
Atividade 8				
Acompanhamentos Psicológicos	Sede	360		
Atividade 9				
Atividades Educativas	Sede	48		

3.3 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome	CPF	CARGA HORÁRIA	Endereço Residencial e Telefone
Meta 1	Atividade 1	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guarimirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
	Atividade 2	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
	Atividade 3	Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC



				TEL 99614-9073	
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
Atividade 4		Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99106-5122
		Edinho Lucio (Coordenador)	042.942.829-40	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99122-7874
		Marcelo Flores da Silva (Coordenador)	925.243.540-91	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99614-9073
		Roger Caçapietra Novo (Agente Comunitário em SPA)	074.910.569-03	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99200-4155
		Andrieli Ribeiro Schaeffer Novo (Coordenadora)	071.280.269-08	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC TEL 99139-5591
	Atividade 6		Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20
		Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
		Aline Oliveira de Lemos Vieira (Técnica de enfermagem)	973.479.810-34	20	Rua das Acácias 152, Cidade Nova Itajaí SC 99787-0940
		Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário



				Camboriú SC Tel 99106-5122
Atividade 7	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaranimirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
	Marcos Domainski (Auxiliar Administrativo)	919.222.409-15	40	Rua Morro da Pedra Branca 791, Nova Esperança, Balneário Camboriú SC Tel 99106-5122
	Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
	Aline Oliveira de Lemos Vieira (Técnica de enfermagem)	973.479.810-34	20	Rua das Acácias 152, Cidade Nova Itajai SC 99787-0940
Atividade 8	Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaranimirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448
Atividade 9	Cristiane Morel da Silva (Psicóloga)	047.364.669-28	20	Rua Assunção 1063, Santa Regina, Camboriú SC Tel 98442-4033
	Priscila Christianetti (Psicóloga)	951.076.499-04	20	Rua Guaranimirim 200, Tabuleiro Camboriú sc Tel 99107-4448

4) Art. 22, Inciso II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.1 - previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Reais (R\$)	12	30.000,00	360.000,00
Total Global do Repasse			R\$:	360.000,00

4.2 – Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
1 – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
2 – Psicólogo(a)	12	1.800,00	21.600,00	8,33%
3- Encargos Sociais	12	4.100,00	49.200,00	12,67%
4- Técnica em Enfermagem	12	1.500,00	18.000,00	6,00%
5- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
6- Coordenador(a)	12	1.200,00	14.400,00	5,00%
7- Marcelo Flores da Silva	12	1.200,00	14.400,00	5,00%



8- Auxiliar Administrativo	12	1.500,00	18.000,00	5,00%
9- Agente Comunitário em SPA	12	1.000,00	12.000,00	5,00%
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ASSIM O EXIJA;				
III - custos indiretos NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO , seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;				
1 – Energia Elétrica	12	1.700,00	20.400,00	4,33%
2 – Alimentação	12	7.446,00	89.352,00	18,33%
3 – Produtos de Higiene e Limpeza	12	4.000,00	48.000,00	8,54%
4 – Serviços de Contabilidade	12	954,00	11.448,00	3,12%
5 – Telefonia	12	600,00	7.200,00	2,00%
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais				
Total das Despesas		R\$:	360.000,00	100,00%

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Art. 48 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto¹

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

Exerc.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
2021	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Geral do Concedente					R\$:	360.000,00

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA – QUANDO HOVER)

Exerc.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
20__	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
20__	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Concedente					R\$:	0,00

¹ nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo." (NR)



6) Art. 22, Inciso III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

6.1 - META	6.2 - PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		6.3 - PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1			01/07/2020	30/06/2021
Atividade 1	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 2	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 3	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 4	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 5	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 6	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 7	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 8	01/07/2020	30/06/2021		
Atividade 9	01/07/2020	30/06/2021		

7) Art. 22, Inciso IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

7.1-METAS	7.2- INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1	Relatórios Circunstanciados das Atividades desenvolvidas, Atas, Estrutura Física da Entidade para visitas, Lista de Presença, Prontuários de encaminhamentos, Registro de Visitas de familiares

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

--

9 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú SC, 29 de Maio de 2020.



Sirlei dos Santos Caçapietra

Presidente

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20__



Responsável pelo órgão repassador de recursos



Gestor da Parceria





Memorando 16.077/2020

Assunto: **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE - 1º T. AD. FMS 002-2019 (período 2020-2021)**



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Balneário Camboriú/SC, 01 de Junho de 2020

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 002/2019

Requerente: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Requerido: Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando que a lei 13.019/2014 determina no seu artigo 55 que a vigência da parceria poderá ser alterada desde que devidamente formalizada e justificada, e, conforme artigo 57, que o plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Dessa forma, é lícito tanto a prorrogação da vigência da parceria mediante termo aditivo.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover acolhimento de pessoas para acolhimento, tratamento e inserção social de pessoas dependência química e alcoólica do sexo masculino e feminino.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria da Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o senhor Ênio Henrique Gonçalves, assistente administrativo, matrícula 1287, como gestor da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto 9.617, de 2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FMS 002/2019.

Atenciosamente,

—
Victor Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 14:17:16 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR

Referente Memorando 16.077/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO FMS 002/2019

PROCESSO: 2019016440

PARCEIRO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Pretende a administração prorrogar o Termo de Colaboração FMS 002/2019 por mais 12 meses.

Ratifico a análise no Despacho "2" pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 002 / 2019

Processo nº: 2019016440

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2020.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 29 de Maio de 2020.

Alexssandro Felciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE**
CNPJ/CPF: **04.981.194/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140061079068**
Data de emissão: **23/05/2020 09:53:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/05/2020 09:53:32



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.981.194/0001-04**Razão Social:** COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE**Endereço:** R PEDRAS BRANCAS 795 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU /
SC / 88336-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031404394930449707

Informação obtida em 14/04/2020 14:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação Fazendária

CERTIDÃO POSITIVA DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
COM FORÇA DE CERTIDÃO
NEGATIVA

Nº 26727/2020



Requerente: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
Data: 06/05/2020
Código: 102340

Identificação do Contribuinte

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE Código: 102340
Endereço: RUA MORRO DA PEDRA BRANCA, 795 -
Município: BALNEARIO CAMBORIU CEP: 88336-050
CNPJ/CPF: 04.981.194/0001-04 UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Observações:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

CERTIFICA, que existe débito referente ao contribuinte acima e até a presente data encontra-se em dia, podendo haver débito parcelado ou no contencioso

CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA DE NEGATIVA em favor do referido contribuinte.

Balneário Camboriú, 6 de maio de 2020.

Código de Controle da Certidão: 202026727

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
CNPJ: 04.981.194/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:55 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: 150B.19F8.0B8E.0560

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.981.194/0001-04

Certidão nº: 6292753/2020

Expedição: 11/03/2020, às 10:51:33

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA VIVER LIVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.981.194/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

